Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2632, de 20 de novembro de 2007.

"Concede isenção do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano à CASEMI – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Itabirito, referente à utilização do Clube da AMISEG, em Itabirito, e autoriza a remissão dos créditos tributários oriundos desse tributo."

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a CASEMI - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Itabirito, referente à utilização do Clube da AMISEG, em Itabirito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à CASEMI - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Itabirito, a remissão do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes à utilização do Clube da AMISEG, em Itabirito.

Parágrafo Primeiro - A remissão ora autorizada inclui, além do valor principal do tributo, eventuais multas e juros incidentes sobre o mesmo.

Parágrafo Segundo - A isenção ora autorizada vigorará somente no período em que o Clube da AMISEG estiver arrendado à beneficiária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de novembro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412